

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO N°: 83 / 2021

DISPENSA N°: 36 / 2021

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais e adubo para atender ao projeto paisagístico.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria

RECURSO: Próprios

DOTAÇÃO: 162 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria

OBJETIVOS: Entrega de plantas e adubo para atender ao projeto paisagístico da nova praça de brinquedos, situada à Rua Jussara, Bairro centro desta cidade. Contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Tenente Portela, 02 de Agosto de 2021

AUTORIZADORES

Paulo Josselino Farias
Secretário de Adm, Planej.
e Comunicação Social

Elisangela Berghetti Lutz
Presidente

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 046 de 11 de Janeiro de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** da Lei 8.666/93, para aquisição de plantas ornamentais e adubo que visa compor o projeto paisagístico da nova pracinha de brinquedos da Rua Jussara, Bairro Centro. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais e adubo, para integrar o projeto paisagístico da nova pracinha de brinquedos da Rua Jussara, Bairro Centro.

2.1- DAS JUSTIFICATIVAS:

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, em virtude da necessidade de adquirir plantas ornamentais e adubo para compor o projeto paisagístico da nova pracinha da Rua Jussara, Bairro Centro.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será do tipo menor valor global..

3 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Os itens que serão adquiridos deverão ser de boa qualidade, tendo por base os padrões de mercado.

3.2 - Após a solicitação a contratada terá prazo máximo 04 (quatro) dias úteis para a entrega.

4 - DA CONTRATADA:

Fica contratada para o fornecimento dos produtos objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **SELONI T. L. GOMES - CNPJ: 05.828.112/0001-59**.

Endereço: Tenente Portela-RS | Praça Brasília, 107 | Bairro Centro

Fones: (55) 9962-3979 | (55) 3551-1955

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

O Valor Global contratado com a Empresa é de: **R\$: 5.044,00** – (cinco mil e quarenta e quatro reais).

6 - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, prevalecendo assim com a garantia das pastas adquiridas.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do orçamento à Administração Municipal bem como da apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

162 – 3.3.90.30.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela/RS, bem como pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social ou alguém a seu rogo.

10 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir todas as questões desta Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 02 de Agosto de 2021

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Elido João Balestrin
Secretário de Finanças

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cyca Revoluta - unidade	10	R\$: 72,00	R\$: 720,00
2	Phórmium Tenax - Fórmio - Verde mudas	80	R\$: 20,00	R\$: 1.600,00
3	Ophiopogon Jaburan – Barba de serpente - mudas	360	R\$: 1,80	R\$: 648,00
4	Strelitzia Reginae - Ave do paraíso - mudas grandes	30	R\$: 30,00	R\$: 900,00
Total R\$: 3.868,00				

DEMAIS PROPOSTAS APURADAS

- LEONARDO RAUBER 03712051077 – CNPJ: 22.296.736/0001-91, Valor Global (Do item 1 ao item 4) : **R\$ 4.280,00**
- CAPELLARI & CIA LTDA – CNPJ: 90.724.535/0002-89, Valor Global (Do item 1 ao item 4) : **R\$ 5.255,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	Adubo orgânico - saco de 20kg	70	R\$: 16,80	R\$: 1.176,00
Total R\$: 1.176,00				

DEMAIS PROPOSTAS APURADAS

- SERGIO BRESOLIN - ME – CNPJ: 11.105.441/0001-74, Valor Global (Item 5) : R\$1.400,00
- COMERCIAL AGROPECUARIA SARACURA LTDA – CNPJ: 98.110.406/0002-02, Valor Global (Item 5) : R\$ 1.435,00

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 83/2021

Dispensa de Licitação – N°: 36/2021

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 02 de Agosto de 2021

Jonas de Moura

Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834